

## COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996 Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA//Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 221

RESOLUÇÃO Nº. 03, de 15 de Fevereiro de 2012.



Habilitação para Celebração de convênio entre Prefeitura Municipal de Parauapebas e entidades Socioassistenciais através do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social, no seu art. 10, que autoriza os Municípios a celebrarem convênios com entidades e organizações de assistência social desde que esteja em conformidade com este Conselho;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/97, e suas alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências;

Considerando que Decreto Municipal nº 92/98 impõe que o COMASP deve deliberar sobre a gestão dos recursos do Fundo de Assistência Social;

Considerando que o COMASP deve estabelecer os critérios de repasse dos recursos – sejam por meio de convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares - para as entidades e organizações de assistência social, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 4303/06;

Considerando que um dos objetivos do COMASP é garantir a execução da política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, a se realizar por conjunto integrado de ações a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão (art. 2º do Regimento Interno do COMASP);

**Considerando** que os Conselhos são os controladores das ações desenvolvidas por entidades e organizações governamentais e não governamentais, com o intuito de garantir a efetividade destas ações, a fim de que atendam na qualidade e na quantidade as necessidades dos cidadãos;

Considerando o parecer 05/2011-COMASP, favorável a habilitação de convênio entre as entidades em epígrafe e a prefeitura municipal pela Comissão de Norma e Avaliação do COMASP.

**Considerando** o parecer 01/2012-COMASP, favorável a celebração/renovação de convênios entre as entidades em epígrafe e a prefeitura municipal pelas Comissões de Norma e Avaliação/Fiscalização e Finanças do **COMASP**.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Habilitar as entidades: APAE, APEP, Associação Girão de Artes Marciais-AGAM, Obra Kolping Sophie Link, Fundação Bom Samaritano/Projeto Esperança/Pastoral da Saúde, Gente Livre e SORRI Parauapebas a celebrarem/renovarem os convênios no ano de 2012 junto à Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Art. 2º - Os valores correlatos ao convênio 2012 serão reajustados com acréscimo de 12%(doze pontos percentuais), em referência aos valores do convênio 2011.

Art. 3º - Determinar ainda que todas as entidades assumam o compromisso de melhoria na qualidade das atividades propostas e que cumpram durante o ano de 2012 com todas as obrigações nos termos de convênios assinados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Nancinele da Silva Navarro

Presidente do COMASP